



**PRORROGAÇÃO “DE OFÍCIO” DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2021, POR ATRASO NA LIBERAÇÃO DE RECURSO.**

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA CIDADE DE HUMAITÁ

**PROCESSO:** 01.01. 021101.00001930/2021

**Objeto do Termo de Fomento:** Oferecer atendimentos especializados especificamente, voltadas as consequências e transtornos causados no decorrer da pandemia do COVID-19, no âmbito social, da saúde e econômico, fortalecendo os usuários na superação das perdas familiares e desemprego.

<b>Data da Assinatura</b> 09/09/2021	<b>Data da Publicação</b> 15/09/2021	<b>Vigência Intermediária</b> 08/09/2022
<b>Pagamento da Parcela Única</b> 24/09/2021	<b>Tempo de atraso no Pagamento em Dias:</b> 16	<b>Vigência Atualização</b> 23/09/2022

**Dispositivos Legais:** Art. 7º, inciso XX da Resolução 12/2012- TCE/Am e Art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014- alterada pela Lei nº 13.204, de 2015.

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, consoante com os dispositivos legais indicados acima **RESOLVE PRORROGAR** “de ofício” o prazo do Termo de Fomento Nº 022/2021-/SEJUSC, até **23/09/2022** tendo em vista atraso no repasse da parcela única, ocorrido em outubro/2021.

O presente Termo é assinado em duas vias, devendo ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado na conformidade da legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

Manaus, 05 de janeiro de 2022.

(Assinatura digital)

**MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA  
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

À SENHORA

**MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MARTINS**

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Humaitá-AM

Rua Jacó Aires nº 995- Centro CEP: 69.800-000

E-mail da Instituição: apaehumaita@apaebrazil.org.br